

## <u>ATA N.º 23</u>



# REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 12-11-2020

Câmara Municipal

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

## **FALTAS**

Foi deliberado, por unanimidade, justificar a falta do Sr. Vereador Dr. João Filipe Andrade Machado.

## APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.º 21 e 22, não tendo participado na votação da ata n.º 21, os Srs. Vereadores Jorge Ratola e Dr.ª Rita Carvalho, e da ata n.º 22, os Srs. Vereadores Dr.ª João Machado e Dr. Luís Miguel Capão Filipe, por não terem estado presentes nas respetivas reuniões, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

# SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 11 de novembro de 2020, o qual acusa os seguintes movimentos:

| RECEBIMENTOS                 |               |               | PAGAMENTOS                     |               |   |
|------------------------------|---------------|---------------|--------------------------------|---------------|---|
| Saldo da Gerência Anterior   |               | 56.830.580,37 | Total da Despesa Efetiva       |               | 42.696.640,91                           |
| Operações Orçamentais        | 56.026.232,91 |               | Despesa Corrente               | 28.382.388.39 | 1_000 010 10,01                         |
| Operações Tesouraria         | 804.347,46    |               | Despesa Capital                | 14.314.252,52 |   |
| Total da Receita Efetiva     |               | 50.592.909,20 | Total de Despesa Não Efetiv    | va            | 3.998.680,21                            |
| Receita Corrente             | 41.523.211,86 |               | •                              |               | 015501000,21                            |
| Receita Capital              | 9.069.697,34  |               | Operações de Tesouraria        |               | 386.340,10                              |
| Total da Receita Não Efetiva |               | 0,00          | 1 • 1                          |               | 500.540,10                              |
|                              |               |               | Saldo para a Gerência Seguinte |               | 60.889.365,63                           |
|                              |               |               | Operações Orçamentais          | 59.923.820,99 | , |
| Operações de Tesouraria      |               | 547.537,28    | Operações Tesouraria           | 965.544,64    |   |
| Total                        |               | 51.140.446,48 | Total                          |               | 47.081.661,22                           |

My



#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando nota pública da receção na Câmara Municipal, no decurso daquela semana, do Visto do Tribunal de Contas ao contrato de execução da empreitada de qualificação do eixo rodoviário da Rua dos Ervideiros, Rua da Boavista e Rua da Carreira Branca, pelo que, após vicissitudes várias, embora sem efeitos suspensivos no referido concurso público, estão reunidas as condições legais necessárias para que a obra possa ser administrativamente consignada e, consequentemente, iniciada, destacando, ainda, a complexidade e importância daquela intervenção que visará não só a melhoria das condições de circulação rodoviária no principal eixo de acesso à denominada Zona Industrial da Taboeira, como também a adequação da infraestrutura de iluminação pública existente, a construção de uma rede de águas pluviais e a criação de corredores pedonais e cicláveis, ficando, assim, estas vias adaptadas aos seus diferentes usos, quer no apoio às unidades fabris, quer na servidão das áreas residenciais aí localizadas. Seguidamente informou da publicação em Diário da República, no dia 11 de novembro de 2020, do Despacho Ministerial conjunto do Sr. Ministro de Estado e das Finanças, João Rodrigo Leão, da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, Alexandra Leitão, e do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, Pedro Nuno Santos, que procede, no âmbito do processo de descentralização de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas, previsto no Decreto-Lei n.º 72/2019, de 28 de maio, à constituição da Comissão que será responsável pela elaboração do relatório identificativo das parcelas de território passíveis de serem transferidos para o domínio público municipal, lembrando que, no caso do Município de Aveiro, pretende-se, então, a entrega dominial e de gestão dos terrenos da antiga Lota de Aveiro e da Bacia de Recreio da Frente Ria de São Jacinto. Acrescentou, ainda, que a Comissão em causa é constituída por cinco elementos, nomeadamente pela Diretora de serviços da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Dr.ª Paula Azurara, em representação do Ministro de Estado e das Finanças, uma Chefe de Divisão de Apoio Jurídico da Direção-Geral das Autarquias Locais, Dr.ª Ana Domingos, como representante da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública, um representante da Associação Nacional de Municípios Portugueses, tendo sido nomeada a Presidente da Câmara Municipal de Portimão, Dr.ª Isilda Gomes, o Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, como parte interessada no processo, e, por fim, em representação do Ministro das Infraestruturas e da Habitação, a Sr.ª Presidente do Conselho de Administração do Porto de Aveiro, Doutora Fátima Alves, mandatada, igualmente, com funções de coordenação dos trabalhos a desenvolver pela Comissão até à celebração do protocolo que concretizará a transferência de competências no domínio das áreas portuárias e marítimas e áreas urbanas de desenvolvimento turístico e económico não afetas à atividade portuária. Referiu-se, também, à evolução da situação pandémica provocada pela Covid-19, destacando que, naquele momento, se atravessava uma fase muito crítica da pandemia, em virtude do crescimento exponencial de infeções por SARS-CoV-2, que se verificam, desde finais do mês de setembro e até àquela data, em todo o território nacional, pelo que apelou, mais uma vez, para a importância dos comportamentos e responsabilidades individuais dos cidadãos na contenção desta pandemia. Acrescentou, ainda, que a Câmara Municipal mantém uma articulação permanente com vários membros do Governo, tendo em vista a pronta implementação e até a clarificação de muitas medidas de combate à pandemia,



Lan

decorrentes da declaração do Estado de Emergência, pelo que a colaboração com o Governo é muito estreita, muito embora se considere que a estratégia de combate adotada, em termos de restrições a nível municipal, com uma complexa gestão das exceções às normas, não seja a mais adequada. Para finalizar, referiu que no Município existe um trabalho de monitorização contínuo da situação epidemiológica e das respetivas necessidades das entidades localizadas no Concelho, pelo que, naquela semana, e a pedido do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, procedeu-se à ampliação da área das urgências daquela unidade hospitalar, com recurso a uma estrutura de contentores, tendo-se também definido novos circuitos de circulação das ambulâncias.

### Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. Vereador Dr. Manuel Sousa iniciou a sua intervenção referindo que, face à alarmante evolução da situação pandémica que o país e, em particular, o Concelho de Aveiro enfrenta, a Câmara Municipal deveria assumir uma postura mais proactiva neste combate à Covid-19, quer a nível da prevenção dos contágios, quer no apoio à economia local, sugerindo, por conseguinte, um conjunto alargado de medidas passíveis de serem implementadas no Município, nomeadamente, no âmbito da prevenção, a assunção do processo de testagem nas Escolas, Estruturas Residenciais para Idosos e nos Serviços Municipais; reforço suplementar do serviço de transporte público de passageiros, garantindo-se, assim, o cumprimento da medida de redução da lotação e distanciamento social entre os passageiros; a vigilância dos locais de interação social mais problemáticos, tais como os espaços exteriores às escolas; promoção e apoio no processo de vacinação contra a gripe sazonal, junto dos grupos de risco e equipamentos sociais, e a contenção de eventos que potenciem o risco de contágio. Quanto ao fomento da recuperação do setor económico, apresentou, igualmente, um vasto leque de propostas de medidas, designadamente o prolongamento e/ou definição de novos prazos de isenção de taxas municipais e licenças nos Mercados Municipais e Feiras, Comércio Local e Estabelecimentos de Hotelaria, Restauração e Bebidas; a criação de um Fundo de Apoio Empresarial para as empresas com domicílio fiscal em Aveiro, com base em candidatura e celebração de protocolo, à semelhança com o que se verifica com o Programa Municipal de Apoio às Associações; a implementação de um subsídio municipal ao arrendamento de estabelecimentos; apoios a fundo perdido para os setores económicos mais prejudicados face às restrições que impedem a sua laboração; um serviço de apoio municipal "Take away gratuito" para refeições, bens alimentares e medicação, bem como a criação e dinamização da Plataforma de rede dos estabelecimentos aderentes ao serviço de take away.

O Sr. Presidente respondeu ao Sr. Vereador Manuel Sousa que, não obstante tenha registado com muita boa nota todas as sugestões apresentadas pelo Partido Socialista, a maior parte das propostas ultrapassam largamente a esfera das competências dos municípios, lembrando que é o Governo da Nação que dispõe de todos os instrumentos e capacidade financeira proveniente dos impostos pagos pelos portugueses para apoiar a economia e gerir esta situação pandémica, pese embora coadjuvado pelo poder local dentro da medida das possibilidades que as autarquias têm. Acrescentou, ainda, que, no âmbito do "Programa de Ação de Apoio à

ugu



Atividade Social e Económica / Operação Anti Covid-19", a Câmara Municipal já garantiu, desde o início da pandemia, variadíssimos apoios em diferentes áreas de atuação, nomeadamente o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) às IPSS, Corporações de Bombeiros e universos específicos de cidadãos, tais como inquilinos de Habitação Social, cidadãos clientes de Mercados Municipais, visitantes de Museus, espetadores do Teatro Aveirense e funcionários municipais; apoio à gestão da realização de testes nos Lares; apoios sociais a cidadãos e famílias mais carenciadas; apoios ao Movimento Associativo; apoios extraordinários às Juntas de Freguesia; isenções de taxas municipais referentes à ocupação do espaço aéreo e espaço público com esplanadas, toldos, reclames, cavaletes, suportes publicitários, expositores, vitrinas; apoios à atividade marítimo-turística, entre outras tantas medidas que terão, naturalmente, continuidade em 2021 a par de outras que já estão em fase de desenvolvimento.

A Sr.ª Vereadora Doutora Joana Valente referiu-se aos problemas de iluminação pública que se verificam na envolvência da Escola Básica 2/3 de São Bernardo, questionando se a Câmara Municipal tem essa situação identificada, bem como se já existe algum plano de intervenção, tendo em vista a resolução da questão. Seguidamente reportou-se ao Sistema de Gestão Escolar, mais concretamente ao Serviço de Refeições Escolares e respetiva obrigatoriedade de carregamentos mínimos nos cartões, sendo que os valores mínimos estipulados são de 20€ para os alunos não subsidiados e de 10€ para os alunos subsidiados, pelo que questionou se existe a possibilidade de se alterar esta situação.

O Sr. **Presidente**, em relação à questão sobre a iluminação pública junto à Escola Básica 2/3 de São Bernardo, esclareceu que, no âmbito da empreitada de requalificação urbana da área envolvente à Escola Básica 2/3 de São Bernardo, em curso, proceder-se-á à qualificação da rede de iluminação pública existente, bem como à restruturação do parque arbóreo na sua relação com as luminárias, resolvendo-se, assim, os problemas de iluminação que atualmente se verificam naquele espaço. Quanto ao Serviço de Refeições Escolares, informou que não tinha conhecimento da existência de quaisquer dificuldades dos encarregados de educação relativamente aos escalões mínimos de carregamentos definidos, pelo que o balanço que o Município tem do funcionamento do Sistema de Gestão Escolar é francamente positivo, contudo, caso a Sr.ª Vereadora Joana Valente ou as Escolas tenham conhecimento de situações de famílias mais carenciadas que não consigam fazer face aos carregamentos mínimos estabelecidos, os sinalizem junto do Município para que possa ser providenciada uma solução.

O Sr. Vereador Doutor João Sousa reportou-se aos rombos nas linhas de água do Baixo Vouga Lagunar e respetiva reposição de terras nos terrenos agrícolas confinantes com estas linhas de água, mais concretamente nos terrenos agrícolas localizados em Eixo, questionando o ponto da situação relativamente ao conjunto de intervenções de reparação dos rombos, assumidos pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, bem como da empreitada de reparação da ponte de ligação dos campos agrícolas ao Parque da Balsa. Para finalizar, referiu-se, também, ao sistema de eclusas, questionando se existe a devida monitorização do funcionamento das mesmas, assim como um plano de manutenção regular assegurado pelos serviços municipais ou por entidade externa.





O Sr. Presidente, em relação à questão da gestão das áreas Ribeirinhas do Vouga, explicou que a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro está, presentemente, a renegociar a renovação do protocolo celebrado em 2015 com a Agência Portuguesa do Ambiente (APA), de forma a dar continuidade às operações de manutenção das margens do Rio Vouga, quer do lado do Concelho de Aveiro, quer dos Concelhos de Albergaria-a-Velha e Estarreja. Relativamente à Ponte existente no Parque da Balsa, informou que a mesma possui erros grosseiros de conceção, tendo, inclusivamente, perdido as suas guardas no último inverno, pelo que já foi proposto à APA a demolição da estrutura existente e a construção de uma nova ponte com encontros nas margens, resolvendo-se, assim, todos os problemas que atualmente lá se verificam. Quanto ao funcionamento do sistema de eclusas, informou que é o único serviço municipal que tem uma supervisão permanente do seu funcionamento, pelo que a avaliação do sistema é positiva, não obstante exista uma condicionante na sua gestão relacionada com o facto do controlo das comportas não se encontrar integrado, motivo pelo qual já está a ser elaborado um projeto de modo a proceder-se ao aperfeiçoamento do mecanismo de gestão das comportas, esclarecendo, ainda, que, no que diz respeito à sua manutenção, a Câmara Municipal procede à contratação de uma prestação de serviços especializados, uma vez que o Município não tem, nos seus quadros de pessoal, recursos humanos com os conhecimentos técnicos necessários para o efeito.

# PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

# <u>CÂMARA MUNICIPAL</u>

Foi dado conhecimento ao Executivo da comunicação oficial da ERSAR - Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos, referente à atribuição à Câmara Municipal de Aveiro do PRÉMIO EXCELÊNCIA DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS (AO CONSUMIDOR) 2019, tendo o Sr. Presidente apresentado a seguinte informação:

«"Câmara Municipal de Aveiro ganha Prémio Excelência do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (ao consumidor) 2019, atribuído pela Entidade Reguladora"

A Câmara Municipal de Aveiro (CMA) foi distinguida pela ERSAR - Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos (ERSAR), com o Prémio Excelência do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (ao consumidor) 2019, destacando-se assim como a melhor Entidade de Portugal nesta área, de entre as mais de 200 entidades gestoras existentes a nível nacional e de entre as sete que obtiveram o Selo de Qualidade.

A CMA já tinha sido distinguida com o Selo da Qualidade do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (ao consumidor), referente à avaliação do serviço no ano de 2019, um prémio atribuído apenas a sete entidades em todo o País.

As entidades distinguidas com os Selos de Qualidade ERSAR evidenciam-se por assegurar o cumprimento de um conjunto de critérios previstos no regulamento da iniciativa, nomeadamente, a acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, a resposta a reclamações, cobertura de gastos, pessoal afeto ao serviço de gestão de resíduos, capacidade instalada para recolha de resíduos urbanos indiferenciados





(significativamente aumentada com a adoção de contentores de 1.100 litros), lavagem/desinfeção de contentores (aumento da sua frequência em todo o Município para mensal e quinzenal no período de verão e nas áreas de maior produção de resíduos), emissões de (02 das viaturas de recolha indiferenciada, a reciclagem de resíduos de recolha seletiva, a resposta a reclamações, entre outros.

Este Selo e este Prémio de Excelência sublinham de forma bem expressiva o trabalho muito positivo que a CMA tem executado em conjunto com a VEOLIA Portugal SA, desde o dia 1 de outubro de 2018, momento em que deu início ao contrato em vigor de Prestação de Serviços de Limpeza e Recolha de Resíduos Urbanos a Destino Final.

A distinção reconhece o desempenho que a Câmara Municipal de Aveiro tem tido na melhoria contínua da gestão de resíduos urbanos, proporcionando mais e melhores serviços nesta área, e que terão um novo impulso com a entrada em funcionamento do Ecocentro Municipal em 2021. A reformulação da prestação de serviços de recolha, transporte e tratamento de resíduos urbanos indiferenciados é uma aposta ganha, em todos os sentidos, nos aspetos qualitativos e financeiros.

A CMA agradece à VEOLIA Portugal. SA e à ERSUC, pelo trabalho de cooperação que tem desenvolvido com a Autarquia desde o início, na prestação de serviços de Limpeza e Recolha de Resíduos Urbanos e no tratamento dos Resíduos de Recolha Seletiva, respetivamente, e que tornou esta distinção possível.

A CMA agradece de forma especial à Comunidade Educativa, aos Comerciantes e Empresas, e aos Cidadãos em geral, pelo seu contributo para alcançarmos um elevado patamar de qualidade na gestão dos resíduos sólidos urbanos e para conquistarmos este prémio, na certeza que vamos continuar nesta senda de gestão de elevada qualidade com o contributo de todos.

Esta iniciativa é realizada pela ERSAR, em parceria com o Jornal Água & Ambiente e conta com a participação de um júri do qual fazem parte várias entidades representativas do setor, designadamente, a Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas (APDA), a Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental (APESB), a Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos (APRH), a Associação para a Gestão de Resíduos (ESGRA), a Associação Portuguesa de Empresas de Tecnologias Ambientais (APEMETA) e a Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor (DECO).

A atribuição destes prémios por parte da ERSAR visa igualmente sensibilizar as entidades gestoras Intermunicipais e Municipais para as questões da qualidade na conceção, execução, gestão e exploração dos sistemas.

Pela elevada importância deste Prémio, envio em anexo o oficio da ERSAR com a sua comunicação oficial.»

# CÂMARA MUNICIPAL

Presente a informação intitulada "PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA / REGIÃO CENTRO - DECISÃO DAS CIM'S DA REGIÃO CENTRO E DO CONSELHO REGIONAL DO CENTRO", subscrito pelo Sr. Presidente a 4 de novembro de 2020, foi dado conhecimento ao Executivo do documento sobre a aplicação do Plano de





Recuperação e Resiliência na Região Centro, anexo à proposta, acordado pelas oito Comunidades Intermunicipais (CIM's) da Região Centro e aprovado na Reunião do Conselho Regional do Centro a 4 de novembro de 2020, o qual resultou no seguimento de várias reuniões e diligências entre as oito Comunidades Intermunicipais (CIM's) da Região Centro, foi acordado e apresentado no Conselho Regional do Centro realizado a 4 de novembro de 2020, recebendo a sua aprovação em deliberação formal, tratando-se de um ato político histórico que evidencia a coesão dos Municípios e das Entidades da Região Centro na luta por objetivos considerados importantes e prioritários, figurando no grupo dos oito projetos prioritários, a Ampliação (com integração de Centro Académico Clínico) e Qualificação do Hospital de Aveiro no âmbito do CHBV, incluindo os Hospitais de Águeda e de Estarreja.

# <u>CÂMARA MUNICIPAL</u>

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 3 de novembro de 2020, intitulada "Acordo de Colaboração e Apoio Financeiro entre o Turismo de Portugal e a Câmara Municipal de Aveiro no âmbito do Programa Valorizar para financiar a Ciclovia entre São Jacinto e Torreira", e considerando que: a aposta da Câmara Municipal de Aveiro na construção de uma Ciclovia entre São Jacinto e a Torreira, devidamente acordada com a Câmara Municipal da Murtosa no âmbito do desenvolvimento da Grande Rota da Ria de Aveiro, implementada pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro; a candidatura apresentada em conjunto pelas Câmaras Municipais de Aveiro, Murtosa, Ovar e Águeda, ao Programa Valorizar gerido pelo Turismo de Portugal, que mereceu aprovação; considerando, ainda, a sessão de assinatura formal realizada na Sede da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro a 3 de novembro de 2020, com a presença da Secretária de Estado do Turismo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o ACORDO DE COLABORAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, CELEBRADO ENTRE O TURISMO DE PORTUGAL E A CÂMARA MUNICIPAL, a 3 de novembro de 2020, no âmbito do Programa Valorizar, para financiar a conceção e a construção de uma Ciclovia entre São Jacinto e a Torreira, anexo à proposta.

# CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 5 de novembro de 2020, intitulada "PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - Atribuição de Apoio à Realização de Ação Pontual «National Geographic Exodus Aveiro Fest 2020», à Gravity Motion - Associação Cultural", e considerando (que):

O Regulamento Municipal do Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, doravante abreviadamente designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1 dos seus artigos 2.º e n.º 1 do seu artigo 5.º;



A Associação Gravity Motion - Associação Cultural se encontra registada no Registo Municipal das Associações:

A referida Associação programou a realização do Festival National Geographic Exodus Aveiro Fest 2020, tendo apresentado candidatura em 28 de outubro de 2020, para apoio à realização da Ação Pontual "National Geographic Exodus Aveiro Fest 2020";

Devido aos constrangimentos causados pelas restrições impostas no âmbito do combate à Pandemia mundial provocada pela doença COVID-19, não será possível realizar a atividade conforme previsto inicialmente, ficando então definido que a edição 2020 será cancelada, e irá originar um evento similar online, no dia 28 de novembro de 2020, que inclui a realização de a exposição fotográfica "Discover the World trough image" com o espólio fotográfico do National Geographic Exodus Aveiro Fest no Edifício da Antiga Capitania;

O Evento promove Aveiro como um centro cultural dinâmico e inovador, capaz de juntar o que de melhor se faz na área da fotografía de viagem e aventura e sela um marco importante ao tornar-se a primeira cidade a empreender um evento desta natureza;

O Evento promove também a solidariedade social, humanitária e ambiental, ao criar uma terceira via chamada "Exodus Causes", para o desenvolvimento de mecanismos de ação, divulgação e sensibilização de causas urgentes afetas à comunidade nacional e internacional;

Nos termos do previsto no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações "O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades de relevante interesse público municipal".

Considerando, finalmente, a análise à candidatura realizada pela Comissão de Análise apresentadas no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, atribuir, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoio financeiro, no montante de 10.000,00 € (dez mil euros), para a realização da Ação Pontual "National Geographic Exodus Aveiro Fest 2020", promovida pela Gravity Motion − Associação Cultural, aprovar a minuta do protocolo de cooperação financeira, para apoio à referida ação pontual, anexa à proposta, e designar como gestor do Protocolo de Cooperação Financeira para Apoio à Ação Pontual "National Geographic Exodus Aveiro Fest 2020", a Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Sónia Almeida, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações.

### ATENDIMENTO PÚBLICO E APOIO AOS ELEITOS LOCAIS

No seguimento da proposta n.º 9/2020, elaborada pela Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, intitulada "REGULAMENTO DE INSTRUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE AVEIRO", subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de novembro de 2020, e considerando que: Os 11 Municípios que compõem a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA) encontram no uso de Tecnologias de Informação e Comunicação uma oportunidade para o desenho e implementação de ferramentas privilegiadas para concretizar na sua atuação os princípios gerais que devem nortear a atividade administrativa, plasmados, quer na Constituição da República, quer no Código do Procedimento Administrativo, quer em



M

legislação avulsa (v.g. Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, que estabelece medidas de modernização administrativa e Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, que estabelece a regra da prestação digital de serviços públicos, consagra o atendimento digital assistido como seu complemento indispensável e define o modo de concentração de serviços públicos em Lojas do Cidadão); por isso mesmo uniram esforços em torno de um projeto comum intermunicipal que, visando a Modernização Administrativa da Região de Aveiro (Projeto RAD), procura recriar novas práticas de atendimento através dos recursos que as referidas Tecnologias de Informação e Comunicação proporcionam e, por essa via, disponibilizar aos interessados modelos dedicados de canais de interação, os quais se materializam em atendimento presencial, online e via correio postal; no âmbito do Projeto RAD entendeu-se útil a preparação de um Regulamento, a adotar por cada um dos Municípios que compõem a CIRA, que incorporasse, de forma sistematizada, regras reguladoras dos procedimentos de instrução de pretensões externas, designadamente regras gerais de instrução de requerimentos e de apresentação de elementos instrutórios em formato digital para todos os procedimentos administrativos de iniciativa particular, independentemente do domínio de atribuição municipal, tema ou assunto a que respeitem e, ainda, regras específicas de instrução de requerimentos e de apresentação de elementos instrutórios em formato digital do âmbito do Urbanismo, designadamente ao nível de peças desenhadas e de ficheiros georreferenciados, com vista à sua entrega unicamente em formato digital independentemente do canal ou forma de instrução; por deliberação da Câmara Municipal de 16 de janeiro de 2020 foi iniciado o procedimento de elaboração do Regulamento dos Procedimentos de Instrução, tendo nessa sequência sido publicitado, através do Edital n.º 3/2020, de 17 de janeiro, o procedimento e participação procedimental tendo em vista a elaboração do Projeto de Regulamento dos Procedimentos de Instrução, não se tendo registado a constituição de qualquer interessado no procedimento, nem foi apresentado nenhum contributo à elaboração do Regulamento; que o rigor da designação do Regulamento, face ao objeto de que trata, ditou a alteração da designação inicial do procedimento de Regulamento dos Procedimentos de Instrução para Regulamento de Instrução dos Procedimentos Administrativos do Município de Aveiro; a 6 de agosto de 2020, a Câmara Municipal aprovou o projeto de Regulamento de Instrução dos Procedimentos Administrativos do Município de Aveiro e a sua submissão a consulta pública por 30 dias úteis, tendo o mesmo sido publicado para esse efeito na 2.ª série do Diário da República n.º 185, de 22 de setembro de 2020, e publicitado no sítio eletrónico do Município em www.cmaveiro.pt, bem como afixado nos locais habituais através do Edital n.º 57/2020; no cumprimento da referida deliberação da Câmara Municipal de 6 de agosto de 2020, foi enviado ofício com o projeto de regulamento à Federação Portuguesa da Indústria de Construção e Obras Públicas, à Ordem dos Arquitectos, à Ordem dos Engenheiros, à Agência para a Modernização Administrativa e à Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, para, querendo, se pronunciarem sobre o mesmo; pronunciaram-se, neste âmbito, a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública e a Ordem dos Arquitectos, manifestado ambas nada ter a opor ao teor ou aprovação do regulamento, não obstante a ressalva expressada pela Ordem dos Arquitectos quanto ao tratamento de alguns elementos gráficos por parte da Autarquia, que, obviamente, será tido em consideração por parte dos serviços municipais que adotarão, como não poderia deixar de ser, o mais escrupuloso respeito pelas disposições legais aplicáveis; considerando, finalmente, as competências conferidas





pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e em conformidade com o disposto na alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Regulamento de Instrução dos Procedimentos Administrativos do Município de Aveiro, anexo à proposta, bem como submeter a proposta de Regulamento à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 015/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada "12.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL", subscrita pelo Sr. Presidente, a 29 de outubro de 2020, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que "1 - Compete à Câmara Municipal:.. d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações"; considerando, igualmente, que a 12.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020, com data-valor de 3 de outubro de 2020, tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação n.º 021/DAG-C/10-2020, o Executivo tomou conhecimento do despacho Sr. Presidente, datado de 29 de outubro de 2020, que aprovou a 12.ª Alteração Orçamental de 2020.

### ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 016/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada "13 E 14.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL", subscrita pelo Sr. Presidente, a 31 de outubro de 2020, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que "1 - Compete à Câmara Municipal:... d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações"; são apresentadas a 12 e a 13.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2020, com data-valor de 16 de janeiro de 2020 e 4 de fevereiro de 2020, respetivamente, que têm como finalidade proceder à correção de parte dos movimentos que entraram em vigor aquando da 2.ª Alteração Orçamental, em 16 de janeiro de 2020, dado que estes não tiveram em consideração as modificações resultantes da 1.ª Revisão Orçamental, tendo originado valores negativos nas contas correntes das rubricas orçamentais ainda que temporariamente, mas que estão a condicionar os reportes de informação SISAL, o Executivo tomou conhecimento do despacho do Sr. Presidente, datado de 31 de outubro de 2020, que aprovou a 13.ª e 14.ª Alteração Orçamental de 2020.





# **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E EMPREENDEDORISMO**

No seguimento da proposta n.º 30/2020, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 4 de novembro de 2020, intitulada "AVEIRO STEAM CITY -"Aveiro 5G Challenges" - Pagamento prémio final aos 3 projetas vencedores - Autorização para pagamento aos Participantes", e considerando que: o projeto Aveiro STEAM City prevê, entre outras atividades, a dinamização do Concurso "Aveiro 5G Challenges" que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento e implementação de soluções concretas com suporte tecnológico 5G, permitindo aos promotores dos projetos, testar as soluções em contextos reais; as normas da primeira edição do Concurso "Aveiro 5G Challenges" determinam a atribuição de um prémio monetário global no valor de 25.000,00 € aos três projetos vencedores, para apoio à implementação das suas ideias e soluções, tendo estas normas sido aprovadas em Reunião de Câmara de 19 de setembro de 2019; esta despesa tem enquadramento orçamental na GOP 03 350 2019/5044, Ação 14, do Aveiro Steam City, com a Classificação Económica 02 040102, cofinanciada pelo programa europeu Urban Innovative Actions em 80%, os custos de transferência devem ser assumidos pela Câmara Municipal de Aveiro, sendo que quaisquer impostos sobre estes prémios, devem ser assumidos pelos participantes; considerando, ainda, que das 10 entidades selecionadas na 1.ª fase para participarem no programa, oriundas de Portugal, México, Itália, Rússia e Brasil, o júri na reunião de 16 de outubro de 2020 selecionou os 3 projetos vencedores comunicando a decisão aos participantes no final da sessão "Transformação Digital de Cidades e Comunidades - A perspetiva dos Municípios" que ocorreu nesse mesmo dia, no âmbito do Aveiro Tech Week, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização das transferências dos montantes atribuídos aos 3 vencedores do Concurso "Aveiro 5G Challenges", de acordo com o previsto nas Normas de Participação do referido concurso, no valor de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros) a cada projeto vencedor, conforme discriminado no quadro anexo à proposta, perfazendo um valor total de 75.000,00€.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 40/2020, elaborada pela Divisão Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de novembro de 2020, intitulada "PROGRAMA 'MONITOR': RESULTADOS OPEN CALL", e considerando a aprovação, em Reunião de Câmara de 1 de outubro de 2020, das Normas de Participação da Open Call referente ao Projeto Monitor e a conclusão do processo de análise e seleção das candidaturas apresentadas, foi dado conhecimento ao Executivo das candidaturas selecionadas, no âmbito da Open Call relativa ao Programa "Monitor", conforme discriminado no quadro anexo à proposta.

## **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 42/2020, elaborada pela Subunidade Orgânica Museus e Património Cultural, da Divisão de Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de novembro de 2020, intitulada "RECEÇÃO DO LEGADO EM TESTAMENTO, DE ANTÓNIO JOSÉ CAMPOS GRAÇA, DE ESPÓLIO FOTOGRÁFICO A INCORPORAR NA IMAGOTECA | MUSEU DA CIDADE", e considerando que: por legado em testamento do senhor António José Campos Graça, falecido a 20 de setembro de 2020 (Cfr. Assento de Óbito n.º 505/2020), a Câmara





Municipal de Aveiro recebe o seu espólio fotográfico; o testamento em questão está lavrado nas folhas dezasseis e dezasseis verso do livro para Testamentos número um-C, do Cartório Notarial de Aveiro do Notário António Amaral Marques datado de 14 de fevereiro 2019, cuja cópia está apensa à presente proposta; o espólio fotográfico em questão provém do titular do legado, conjugando imagens suas com as de seu pai, o reconhecido fotógrafo aveirense António Campos Graça, num acervo de 9.400 Imagens (em suporte papel e cartão) e 3.300 negativos em pelicula; este espólio é um forte contributo para o melhor conhecimento de Aveiro ao longo do século XX, através do registo pictórico da sociabilidade dos aveirenses (vivências e tradições), a par com os registos do quotidiano, das atividades económicas (comércio, produção de sal, apanha do moliço, produção cerâmica], do urbanismo e do património cultural e natural (Ria de Aveiro), é ainda uma mais-valia ao incluir fotografías em diferentes suportes e resultantes de diversos processos de revelação, o que faz do acervo um contributo para a própria história da fotografía; a Imagoteca, uma das coleções do Museu da Cidade, assume-se como um reportório sobre Aveiro que documenta a vida da comunidade e do território, desde os finais do Século XIX, e detém já imagens dos mesmos fotógrafos, pelo que o espólio agora legado será incorporado nesta coleção; considerando, finalmente, que o Regulamento dos Equipamentos Museológicos de Aveiro [REMA], no seu capitulo II, n.º 2 do Artigo 8.º, bem como o plasmado no n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento Interno do Museu da Cidade contempla a incorporação de obras nas coleções, dotando-as de estatuto museológico formal, reforça este enquadramento a alíneas c) do n.º 1 do artigo 57.º do REMA que inclui os legados nas formas que podem assumir as incorporações nas coleções no Museu da Cidade, bem como o n.º 1 do artigo 4.º do documento que estabelece a Politica de Incorporações do Museu da Cidade que prevê que os procedimentos de Incorporação de bens decorrem nos termos do artigo 9.º do REMA, foi deliberado, por unanimidade, aceitar o legado em testamento de António José Campos Graça, composto por espólio fotográfico com cerca de 9.400 Imagens e 3.300 negativos, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como a respetiva incorporação na Imagoteca | coleção do Museu da Cidade, e reconhecer publicamente a generosidade e o ato de cidadania demonstrados pelo Sr. António José Campos Graça, que, como sua última vontade, legou a Aveiro um espólio singular e de elevado valor patrimonial que vem enriquecer o acervo museológico dos Museus de Aveiro e, concomitantemente, todo o Município.

### **CULTURA E TURISMO**

No seguimento da proposta n.º 43/2020, elaborada pela Divisão Cultura e Turismo, subscrita pelo Sr. Presidente, a 6 de novembro de 2020, intitulada "CANDIDATURA DE AVEIRO A CAPITAL EUROPEIA DA CULTURA 2027 - Constituição da Comissão Executiva", e considerando que: por deliberação de Câmara de 30 de outubro de 2020, foi aprovado o Modelo de Governação da Candidatura de Aveiro a Capital Europeia da Cultura 2027; a Estrutura de Gestão prevê a constituição de uma Comissão Executiva composta por 7 membros - Câmara Municipal de Aveiro (quatro membros), Universidade de Aveiro (um membro), Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (um membro) e Câmara de Comércio e Indústria do Distrito de Aveiro / AIDA (um membro) -, a quem compete executar o plano de trabalho para o desenvolvimento e implementação da Candidatura de Aveiro a Capital Europeia da Cultura 2027;





considerando que a constituição da Comissão Executiva é competência do Conselho Estratégico, mediante proposta da Câmara Municipal de Aveiro, conforme refere o ponto a 2.1, do Capítulo IV, do documento Modelo de Governação e Estrutura; que a Câmara Municipal de Aveiro assumirá como boa e como sua, a indicação dos representantes da Universidade de Aveiro, da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro e da Câmara de Comércio e Indústria do Distrito de Aveiro / AIDA, pela respetiva entidade, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr. Rita Carvalho, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutora Joana Valente e Doutor João Sousa, aprovar a proposta de constituição da Comissão Executiva a endereçar ao Conselho Estratégico da Candidatura de Aveiro a Capital Europeia da Cultura 2027, conforme documento anexo à proposta.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

"O Partido Socialista apoia a Candidatura de Aveiro a Capital Europeia da Cultura, assim como reconhece a importância da existência de uma Comissão Executiva. No entanto entendem que o Vereador da Cultura deveria ser parte integrante da Comissão, assim como entendem que há demasiado trabalho com recurso a assessorias externas a Aveiro, e aos aveirenses, em regime de contratação, situação que não seria a opção política do PS."

# **AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de novembro de 2020, intitulado "ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA", e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, que prorroga as medidas anteriores até 31 de dezembro de 2020; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 29830/2020, elaborada Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 5 de novembro de 2020, que aprovou, no âmbito do "Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19", a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 317,50€ (trezentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de novembro, sendo renovável por 1 mês, dezembro, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 635,00€, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e ponto 5.1.3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2020, de 6 de junho, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social.





Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 283/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 6 de novembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

## **AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 285/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 6 de novembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

### AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 287/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 6 de novembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

### **AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 290/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Maria do Rosário Carvalho, a 9 de novembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08€ (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54€, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em



consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

# **AÇÃO SOCIAL E SAÚDE**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 281/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 5 de novembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência de um elemento, na habitação social atribuída a um munícipe residente na Urbanização de Santiago, por período alargado de 6 meses, mas a titulo transitório, e sem direito à transmissão do contrato de arrendamento apoiado, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal da Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como a respetiva revisão do valor da renda apoiada, de acordo com a informação n.º 29823, de 5 de novembro de 2020, da Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta.

# AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 284/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 6 de novembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, ratificar a Confissão de Dívida e Acordo de Pagamento em Prestações celebrado, em 5 de novembro de 2020, com um munícipe, residente na Urbanização de Santiago, de acordo com a minuta aprovada em reunião de Câmara de 23 de maio de 2019, estabelecendo-se o pagamento do valor em dívida em 87 prestações mensais, designadamente 86 prestações no valor de 70,00 € (setenta euros) e a última no valor de 33,51 € (trinta e três euros e cinquenta e um cêntimos), em conformidade com o disposto no artigo 39.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro.

# AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 286/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 6 de novembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, revogar a decisão de transferência de uma moradora para outra habitação social, sita na Urbanização de Santiago, aprovada na Reunião de Câmara de 6 de agosto de 2020, e respetivo contrato administrativo de arrendamento apoiado n.º 100/2020, celebrado entre o Município de Aveiro e a inquilina.

# AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 288/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 6 de novembro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, em aditamento à deliberação da Câmara Municipal de 3 de setembro de 2020, referente à proposta n.º 223/2020, a Instrução de

MM



procedimento tendente à resolução do contrato de arrendamento apoiado, celebrado com dois munícipes, residentes no Bairro Social do Caião, com os fundamentos constantes da informação técnica n.º 18046, de 24 de agosto de 2020, e respetivo Aditamento através da informação técnica n.º 28355, de 28 de outubro de 2020, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual.

## AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 276/2020, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 29 de outubro de 2020, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cessação do contrato de arrendamento apoiado celebrado com um munícipe, residente na Urbanização de Santiago, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, determinando, para o efeito, o prazo de 90 dias para a entrega voluntária da habitação e, caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação, que sejam acionados os procedimentos subsequentes de execução de despejo, nos termos previstos no artigo 28.º da Lei n.º 81/2014, de 19 dezembro, na sua atual redação.

#### AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 140/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de novembro de 2020, intitulada «"ROTUNDA DA EX-N 109 -INTERSEÇÃO COM A RUA VALE CASEIRO E A TRAVESSIA DA RUA DA PAZ - CACIA" - Aprovação dos Trabalhos complementares n.º 3», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/25/19, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 4 de setembro de 2019, foi publicado o anúncio no Diário da República, II série, n.º 174 de 11 de setembro de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 9606/2019 e na plataforma eletrónica AcinGov na mesma data; por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 6 de dezembro de 2019, ratificado pela Câmara Municipal, em reunião realizada em 19 de dezembro de 2019, foi adjudicada à Firma Ângulo Recto - Construções, Lda., a execução da referida empreitada e celebrado o contrato n.º 08/2020 no dia 15 de janeiro de 2020, no valor de 366.198,33 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 150 dias; a obra foi consignada no dia 18 de maio de 2020 e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Saúde e Segurança foi no dia 26 de maio de 2020.

Considerando, também, que na sequência da execução dos trabalhos da empreitada em causa, se verifica que: a identificação da omissão de uma tela anti erva para solos na zona da rotunda a proteger o solo natural do revestimento final em casca de pinheiro; a identificação da omissão da alteração da localização do murete técnico existente na parcela n.º 04 que colide com o projeto de execução; a omissão do desvio da rede de drenagem de águas pluviais e a execução do muro de vedação da LusaVouga; a identificação da omissão da aplicação de lancil de encosto entre o passeio e uma zona de infiltração paralelo ao muro da Toyota; a identificação da omissão da alteração das infraestruturas da BOSCH.

E, considerando, igualmente, que: para a execução dos trabalhos se solicitou uma proposta ao empreiteiro e foi elaborado o Mapa de Trabalhos Complementares n.º 03 anexo à proposta, na importância de 16.892,21 €,





acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde a 4,61% do valor total do contrato que resulta de circunstâncias não previstas; os trabalhos ora em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; de acordo com o n.º 1 do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), a responsabilidade dos trabalhos complementares é do Dono de Obra, e o descrito, conforme mapa de trabalhos complementares n.º 03, anexo à proposta, tem o valor de 16.892,21€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que corresponde a 4,61% do preço contratual; nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância imprevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; considerando, finalmente, que refere o n.º 2 do artigo 370.º do CCP, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual, ora estes trabalhos têm o valor total de 16.892,21€ e representam uma percentagem de 4,61%, do valor total da empreitada, e o somatório dos trabalhos complementares já adjudicados e agora propostos 1.312,00€ + 15.466,25€ + 16.892,21€, correspondente a 9,19% do valor total do contrato, que é inferior a 10% do preço contratual, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de outubro de 2020, que autorizou os trabalhos complementares n.º 3, no valor de 16.892,21€ (dezasseis mil, oitocentos e noventa e dois euros e vinte e um cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, com prazo de execução de 15 dias, conforme informação técnica n.º 199/DAEO/OM/2020, de 20 de outubro de 2020, e a respetiva formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 141/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de novembro de 2020, intitulada «"REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DE SANTIAGO - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA" - nova minuta do contrato», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/20, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), para a adjudicação da empreitada acima referenciada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 9 de abril de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 74, de 15 de abril de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 3848/2020 e na plataforma eletrónica ACINGOV a 15 de abril de 2020, com o preço base inicial de 2.820.000,00 €, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 89, de 7 de maio de 2020, Declaração de retificação de anúncio n.º 174/2020, com o preço base de 2.896.332,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; nos termos da Proposta de Deliberação n.º 130/2020, de 13 de outubro de 2020 foi aprovado por deliberação do Executivo, datada de 15 de outubro de 2020, declarar a caducidade da adjudicação de 17 de





setembro de 2020, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e, em consequência, anular o compromisso n.º 33504 de 23 de setembro de 2020, à entidade "Construbuild Services, Limitada", adjudicar o procedimento à proposta ordenada em lugar subsequente, entidade "CIMAVE Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.", com o valor global de 2.866.212,70 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 4 do artigo 86.º do CCP e autorizar a realização de compromisso à entidade "CIMAVE - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.", no montante de 2.866.212,70 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; considerando, ainda, que face ao exposto e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente pode praticar quaisquer atas da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade", foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de novembro de 2020, que aprovou a nova minuta do Contrato para execução da empreitada de "Reabilitação de Edifícios de Habitação Social no Bairro de Santiago - Eficiência Energética", anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

#### AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 139/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de novembro de 2020, intitulada «"REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESTAÇÃO DA CP, EM AVEIRO" - Cessão da Posição Contratual», e considerando que:

- 1. Na sequência do concurso público aberto por deliberação do Executivo a 29 de março de 2018 foi aberto procedimento por Concurso Público nº. OM/CP/03/18, outorgado pelo contrato n.º 600/2018, a 2 de outubro de 2018, à empresa adjudicatária, Binómio Elevado, Técnicas de Engenharia e Construção, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 450 dias seguidos, contados a partir da data do Auto de Consignação, e pelo preço contratual de 694.270,86 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 450 dias;
- 2. Esta obra teve o visto do Tribunal de Contas a 7 de dezembro de 2018 e foi consignada no dia 14 de janeiro de 2019, pelo prazo contratual deveria estar concluída até ao dia 8 de abril de 2020, mas pelos prazos concedidos nos vários adicionais, o prazo de conclusão é atualmente 30 de outubro de 2020;
- 3. Existiram dois pedidos de prorrogação de prazo, a 3 de dezembro de 2019 e a 12 de agosto de 2020, num total de 73 dias, que obtiveram o despacho de autorização do Sr. Presidente;
- 4. Com a aprovação deste prazo, e a ampliação do prazo de obra devido a trabalhos complementares aprovados, o final da empreitada era agora a 30 de outubro de 2020;
- 5. Foram elaborados 47 autos de medição da obra, em que 22 são autos de trabalhos do contrato e os outros de Trabalhos complementares, sendo o último auto de 23 de outubro de 2020, e nesta data tinham sido





realizados trabalhos no valor de 594.811,74 € de um total de 747.846,41€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, faltando realizar 153.034,67 €;

- 6. Por e-mail remetido a 15 de outubro de 2020, a gerência da empresa informou a Autarquia que a empresa está a atravessar um tempo de dificuldade conjuntural, não resolúvel no curto prazo, e que, para não comprometer o superior interesse da Autarquia na célere finalização da empreitada de "Requalificação da Antiga Estação da CP de Aveiro", solicita que seja permitida a cessão da posição contratual na referida empreitada para a empresa Goldpromise Engenharia Lda., com a máxima brevidade, conforme mail anexo à proposta;
- 7. A cessão da posição contratual está prevista nos artigos. 424.º, e seguintes do Código Civil e consiste na faculdade concedida a uma das partes do contrato com prestações recíprocas de transmitir a terceiro, com o consentimento do outro contraente, todos os direitos e obrigações que constituem esse contrato;
- 8. Trata-se, pois, de uma modificação subjetiva, através da qual uma das partes do contrato é substituída por outra que passa a ser titular dos seus direitos e obrigações contratuais, ou seja, o contrato não extingue, não há a celebração de um novo contrato, há apenas a substituição de um dos sujeitos que irá ocupar o lugar de um dos contraentes;
- 9. Através da cessão da posição contratual opera-se apenas a alteração da pessoa do adjudicatário, que será substituído, para todos os efeitos contratuais, por um outro empreiteiro que prosseguirá a execução da obra iniciada pelo adjudicatário, passando a ser o novo titular dos direitos e obrigações decorrentes do contrato de empreitada;
- 10. A cessão da posição contratual do cocontratante encontra-se regulada nos artigos 316.º a 319.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), estabelecendo, desde logo, na primeira norma mencionada, o princípio geral de admissibilidade da modificação subjetiva do contrato, salvo quando outra coisa for estipulada no contrato ou resultar da sua natureza, como por exemplo, terem constituído fatores determinantes da adjudicação a capacidade técnica e financeira do concorrente, prevista no artigo 317.º do CCP, sob a epígrafe "limites à cessão e à subcontratação pelo cocontratante";
- 11. Na fase da execução do contrato é admitida a subcontratação desde que autorizada pelo contraente público, conforme o previsto no artigo 319.º, do CCP, a autorização pelo contraente público é, pois, entendida como condição de validade, sem a qual a cessão não produzirá quaisquer efeitos.

Finalmente, considerando que, de acordo com o referido, se conclui que: a cessão da posição contratual da empresa adjudicatária, Binómio Elevado, Técnicas de Engenharia e Construção, Lda. ao novo empreiteiro é permitida face ao disposto no artigo 319.º do CCP, mas carece de autorização da contraente público, na qualidade de dono da obra, e no previsto no artigo 321.º do citado diploma é da responsabilidade do cocontratante a integral responsabilidade perante o contraente público pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de outubro de 2020, que autorizou a cessão da posição contratual da empresa Binómio Elevado, Técnicas de Engenharia e Construção, Lda. à empresa Goldpromise - Engenharia Lda., com trabalhos em falta no valor total de 153.034,67€ (cento e cinquenta e três mil, trinta e quatro euros e sessenta e sete cêntimos), sendo que,





no que respeita aos trabalhos executados, será feita a receção provisória parcial, bem como a libertação da garantia sobre o valor dos trabalhos desta cessão da posição contratual, e aprovar a minuta do contrato de Cessão da Posição Contratual entre as três partes, com um prazo para a conclusão dos trabalhos de 2 meses, aplicando, em tudo o resto, o previsto no Caderno de Encargos a concurso.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 142/2020, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 9 de novembro de 2020, intitulada «"REOUALIFICAÇÃO URBANA EIXO "ROTUNDA" RUA DE VISEU E RUA DOS MILAGRES - "ROTUNDA" DE ESGUEIRA - 1.ª fase - Projeto de execução e abertura de procedimento», e considerando que: a informação 299/DPT/2020, subscrita pelo Arq.º Paulo Marinheiro, de 9 de novembro de 2020, propõe a validação do projeto de execução da referida empreitada, a qual foi autorizada pelo Sr. Presidente a 9 de novembro de 2020; a referida informação fundamenta a necessidade de execução da empreitada, conforme previsto no n.º 1 do artigo 36.º; com base na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; considerando, igualmente, que de acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a um valor 980.320,98€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 47.º, para a fixação deste preço base, e de acordo com o projeto de execução, tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual (CCP), autorizar a abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 980.320,98€ (novecentos e oitenta mil, trezentos e vinte euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 300 dias, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 85% e para o valor técnico da proposta o peso de 15%, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Ana Sofia Ferro; Suplentes – 1.º Vogal, Maria Emília Lima; 2.º Vogal, Maria Isabel Lopes, nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, aprovar a(s) equipa(s) do projeto e/ou obra/contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, nomeando: Projeto - Equipa de Projeto, Externa -



Aveiplano; Obras – Diretor de Fiscalização, Maria Isabel Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo; Contrato – Gestor do contrato, Catarina Pereira.

# SERVIÇOS URBANOS E GESTÃO DE EQUIPAMENTOS

No seguimento da proposta n.º 1/2020, elaborada pela Divisão de Serviços Urbanos e Gestão de Equipamentos, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de novembro de 2020, intitulada «"PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E A ORDEM DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS: CAMPANHA DE ANIMAIS DE COMPANHIA -Reforço da Verba», e considerando que: a Câmara Municipal de Aveiro e a Ordem dos Veterinários assinaram, em 2 de julho de 2018, um Protocolo com a intenção de colocar em andamento o Programa Nacional de Apoio à Saúde Veterinária para Animais de Companhia em Risco (PNASVACR), anunciando dos três Centros de Atendimento Veterinário sediados no Município e permitindo a emissão de Cheques Veterinários para as animais errantes capturados e para animais de companhia de famílias carenciadas (devidamente identificadas); os resultados alcançados desde a assinatura do referido Protocolo de execução permitem assegurar, no quadro atual dos serviços do Município, uma resposta capaz de responder às necessidades com que o Concelho se vai deparando, e cumprir com legislação no que respeita à obrigatoriedade de esterilização dos animais que sejam adotados; informa-se que durante o presente ano de 2020 foram já esterilizados 142 animais através da emissão de Cheques Veterinários, para além das esterilizações foram utilizados Cheques Veterinários para a colocação de 76 microchipes, 28 vacinas antirrábicas e, em alguns casos pontuais, para tratamento e/ou análises, tendo sido gasto o valor do reforço feito em março passado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Aditamento ao Protocolo em vigor, celebrado entre o Município de Aveiro e a Ordem dos Médicos Veterinários, passando a constar uma alínea f), do n.º 1 da Cláusula 10.ª com o seguinte teor "O Município de Aveiro compromete-se a: ... No decurso da execução do presente Protocolo, dotar os seus orçamentos anuais, na rubrica orçamental CE 02 040701, com um montante estimado de 10.000 euros/ano e com possibilidade de reforço caso venha a demonstrar-se necessário para fazer face aos encargos decorrentes do presente Protocolo.", e ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 27 de outubro de 2020, que autorizou o Reforço de Verba de 2.000,00€ (dois mil euros), com o respetivo cabimento e compromisso na rúbrica orçamental com a CE 040701.

## **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 30 de outubro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 42/2003, em nome de AREADOMUS - ARQUITETOS E ENGENHEIROS, LDA., e considerando que o prazo do alvará de obras de construção n.º 360/2008 terminou em 22 de outubro de 2020 e que o requerente veio solicitar uma licença pelo prazo de 6 meses para conclusão da obra, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do alvará de obras de construção n.º 360/2008, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, e conceder a licença especial de acabamentos pelo prazo de 6 meses.





No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 3 de novembro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 142/2005, em nome de NUNO FILIPE RAMOS DA CRUZ TAVARES, e considerando que o prazo do Alvará de Autorização Administrativa n.º 85/2006 e suas prorrogações terminou em 21 de outubro de 2008 e que o requerente veio solicitar uma licença pelo prazo de 6 meses para conclusão da obra, ao abrigo do artigo 88.º do RJUE, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do Alvará de Autorização Administrativa n.º 85/2006, nos termos do artigo 71.º do RJUE, dispensando a audiência prévia do interessado, uma vez que o requerente manifesta vontade em concluir a obra, e conceder a licença especial de acabamentos pelo prazo de 6 meses.

## **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 5 de novembro de 2020, inserida no Processo de Obras n.º 205/2019, em nome de Civilria, S.A., e considerando que: a Civilria, SA, pretende construir um edifício destinado a armazém e centro de logística, num prédio sito na Rua da Indústria, Freguesia de Oliveirinha; por despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Rosário Carvalho, de 9 de abril de 2020 foi viabilizada a pretensão, condicionada à aprovação de um projeto de obras de urbanização que garantisse a ligação e acesso da intervenção ao espaço público, servindo igualmente os interesses do Município ao garantir a distribuição do trânsito e melhorando a segurança viária do local, conforme Minuta do Contrato de Urbanização que se encontra em anexo à referida proposta, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Contrato de Urbanização, anexa à proposta, bem como os projetos das obras de urbanização necessários à concretização da solução urbanística, proposta pela Civilria, S.A., para a Rua da Indústria, Freguesia de Oliveirinha, nos termos da informação técnica DGU/29724, de 05/11/2020.

#### Período de Intervenção do Público

Pelas 17:30 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

A Sr.ª D.ª **Odete do Rosário Trindade**, residente na Estrada Nova do Canal, referiu-se a um problema, que se arrasta já há largos anos, relacionado com a insalubridade que se verifica em dois terrenos confinantes com a sua moradia, pelo que veio, mais uma vez, solicitar ao Sr. Presidente que providencie as diligências necessárias junto dos respetivos proprietários de modo a que estes cumpram as suas obrigações, procedendo à limpeza dos seus terrenos.

O Sr. **Presidente** informou que conhecia bem o problema explanado pela Sr.<sup>a</sup> Odete Trindade, explicando que, a maior parte das vezes, a Câmara Municipal tem muitas dificuldades na identificação dos proprietários dos terrenos e, subsequentemente, em fazer com que os mesmos cumpram as suas responsabilidades, pelo que iria verificar a situação concreta exposta pela munícipe para, posteriormente, se providenciar a respetiva gestão dos combustíveis dos terrenos em causa.





A Sr.ª D.ª Maria Graciete Peixinho Almeida iniciou a sua intervenção manifestando alguma apreensão em relação a intervenção de requalificação urbana da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, em curso, lembrando que a Avenida, assim como o Rossio, o Bairro da Beira-Mar e a própria Ria são quatro elementos que fazem parte da identidade e da memória coletiva dos Aveirenses, pelo que deveriam ser preservados. Referiu, também, que, tendo tido conhecimento da realização de uma exposição alusiva à história da Avenida Dr. Lourenço Peixinho e ao seu futuro próximo, em consequência da operação de requalificação em causa, dirigiu-se algumas vezes à Galeria do Edifício da Antiga Capitania, a fim de visitar a exposição e perceber melhor o que foi projetado, porém, encontrou sempre o edifício fechado e sem qualquer indicação do horário de abertura ao público, pelo que, não tendo tido a possibilidade de conhecer as características do projeto, veio questionar o que é que está exatamente previsto para a nossa Avenida Dr. Lourenço Peixinho, visto que, observando os trabalhos que já foram executados até ao presente momento, parece-lhe que os traços identitários da Avenida serão desvirtuados, transformando-a numa mera artéria rodoviária. Para finalizar, mencionou que tinha lido uma entrevista do Sr. Presidente, dando conta de uma vastíssima quantidade de obras que tem previstas para a Cidade de Aveiro, pelo que, em prol de uma maior proximidade e transparência com os cidadãos, solicita que a Câmara Municipal estreite a comunicação com a população que serve, de modo a que os munícipes sejam melhor informados sobre todos os projetos previstos para o Concelho.

O Sr. Presidente informou a Sr.ª Maria Graciete que a Exposição "Avenida, Uma História com Futuro", esteve patente na Galeria do Edifício da Antiga Capitania, desde o dia 4 de setembro até o dia 2 de outubro de 2020, portanto, pelo período de um mês, contudo, a mesma estará novamente acessível ao público, no extremo nascente da Avenida, logo após a inauguração do renovado Edifício da antiga Estação da CP, pelo que deixa, desde já, o convite a Sr.ª Graciete para a visitar nessa altura. Seguidamente explicou os traços principais do projeto de requalificação urbana previsto para a Avenida Dr. Lourenço Peixinho, desde logo, a valorização do espaço destinado ao peão, proporcionado por passeios amplos em toda a extensão da Avenida, desde as "Pontes" até à Estação de Comboios, a renovação do parque arbóreo, passando a existir duas linhas de árvores nos passeios laterais, a plataforma central, que presentemente acolhe a estátua do Soldado Desconhecido, será reduzida e o troço compreendido entre o Edifício da Antiga Capitania e o Banco de Portugal será transformado numa "Avenida Praça", dando, igualmente, preponderância ao peão em detrimento do automóvel, sendo também criado neste espaço novas ofertas de zonas de estar, de paragens de autocarros e praça de táxis, além de receber o Monumento ao Soldado Desconhecido, de modo a que o mesmo ganhe outro destaque na malha urbana face à proximidade que terá com os transeuntes. Acrescentou que o espaço destinado aos veículos automóveis será reduzido e limitada a velocidade de circulação a 30 km/hora, que existirá uma nova rede de recolha de resíduos sólidos urbanos, com contentores para o subsolo, e, que se procederá à requalificação das redes de infraestruturas de iluminação pública e das águas pluviais. Quanto à questão relacionada com a comunicação com os munícipes, esclareceu que a Câmara Municipal tem, atualmente, várias plataformas informativas ao dispor dos cidadãos, nomeadamente o sítio eletrónico do município e o Boletim Informativo





Municipal, disponibilizado em formato digital e analógico para que, quem o assim entender, possa estar sempre bem informado sobre todos os projetos previstos e em execução no Concelho.

O Sr. José Augusto iniciou a sua intervenção manifestando, mais uma vez, a sua discordância com o projeto de requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, visto que considera que a intervenção prevista irá descaracterizá-la, perdendo-se, assim, uma parte da história da Cidade que deveria ser honrada. Seguidamente questionou qual era o critério do Município relativamente ao ornamento das "bolachas" das rotundas, bem como das rampas das passadeiras sobrelevadas, uma vez que tem constatado que as passadeiras mais recentes têm graus de inclinação muito diferentes, não percebendo a razão para tal disparidade. Referiu-se também à empreitada de construção do novo Parque de Estacionamento de Apoio à Intermodalidade, questionando se está previsto no projeto a construção de uma bateria sanitária de apoio às autocaravanas, assim como os prazos para a sua conclusão, uma vez que a obra parece estar, mais uma vez, parada. Reportou-se, igualmente, à operação de estabilização dos taludes existentes na Rua Padre Arménio Alves da Costa, mencionando que os muros de suporte dos referidos taludes já começaram a ser grafitados, pelo que a Câmara Municipal deverá pensar numa solução para evitar estas situações. Apontou também o estado degradado de muitos outdoors existentes no Concelho, questionando porque é que os proprietários não são obrigados a fazer a respetiva manutenção ou até a remoção dos mesmos. Expressou, igualmente, o seu descontentamento quanto ao uso abusivo de publicidade inscrita nos autocarros da Aveiro Bus, questionando se este procedimento era normal, visto que, no seu entender, a publicidade nos transportes coletivos de passageiros apenas deveria ser autorizada na retaguarda dos autocarros. Lembrou, uma vez mais, a necessidade premente de se providenciar mais passadeiras na Avenida Europa, assim como a colocação de ecopontos. Solicitou, ainda, esclarecimentos quanto à utilização sistemática de geradores na maior parte das intervenções municipais ao invés de se recorrer a baixadas elétricas, mediante a celebração de protocolo com a EDP. Por fim, invocou o Dia de Luto Nacional, decretado pelo Governo para esse dia, em memória e homenagem ao Arquiteto Gonçalo Ribeiro Telles, chamando a atenção para o incumprimento de algumas Juntas de Freguesia quanto ao hastear das bandeiras.

O Sr. Presidente, em relação à questão sobre as rampas das passadeiras sobrelevadas, explicou que o grau de inclinação das mesmas era definido pelo projetista em função das características do local onde as mesmas são implantadas. Quanto ao ornamento das rotundas, informou que estão a ser desenvolvidos vários projetos que visarão a qualificação e respetivo embelezamento de várias rotundas, nomeadamente a do ISCA que terá um Monumento alusivo à Universidade. Relativamente ao Parque de Estacionamento de Apoio à Intermodalidade, esclareceu que no projeto apenas está previsto a construção de uma infraestrutura sanitária de apoio à praça de táxis existente no local. Sobre a questão dos grafites nos muros de suporte dos taludes existentes na Rua Padre Arménio Alves da Costa, informou que será aplicada uma substância nos muros que permitirá a sua fácil limpeza. No que aos outdoors diz respeito, relembrou que, sensivelmente há um ano, decorreu o Concurso Público para a "Concessão do Direito de Ocupação de Espaço Público para Instalação e Exploração de Publicidade", pelo que a entidade concessionária que ganhou o referido concurso já está a terminar o trabalho de instalação da nova rede de estruturas publicitárias, sendo posteriormente retirados os



restantes equipamentos. Quanto aos autocarros da Aveiro Bus, informou que as áreas passíveis de serem utilizadas para a inscrição publicitária estavam efetivamente definidas, pelo que iria verificar a situação exposta pelo Sr. José Augusto. Em relação às bandeiras, esclareceu que, de acordo com a Lei das Precedências do Protocolo do Estado Português, sempre que for determinada a observância de luto nacional, dever-se-á colocar a Bandeira Nacional a meia haste durante o número de dias que tiver sido fixado para o referido luto, agradecendo, porém, o reparo quanto às Juntas de Freguesia.

- O Sr. **António Pinto** referiu-se, uma vez mais, às questões relativas à sua habitação, solicitando ao Sr. Presidente as devidas diligências para a resolução de todos os problemas identificados.
- O Sr. **Presidente**, em relação às questões na habitação arrendada ao Munícipe, informou que, após a estabilização da pandemia do Covid-19, iria visitar a habitação do Sr. Pinto para verificar todas as situações mencionadas, acrescentando, porém, que algumas das intervenções solicitadas são claramente da responsabilidade do arrendatário.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 19:40 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

# APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 20:00 horas. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.